

Diário Oficial

Eletrônico - DOE

Lei Municipal n° 2.134 de 10 de Abril de 2017

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA

ANO XVII • Nº 262 Cabreúva 19 de maio de 2020



DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.562, DE 18 DE MAIO DE 2020

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 3.814/2020;

Considerando que a conduta, supostamente, contraria o disposto nos arts. 162 caput, ambos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003; e

Considerando a necessidade de imperiosa instauração de procedimento apuratório, nos termos dos arts. 186 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003;

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3.814/2020, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares fica incumbida, nos termos das Portarias nº 2.320, de 06 de setembro de 2019, e nº 2.523, de 07 de abril de 2020, do regular processamento e conclusão do processo por este ato instaurado.

Art. 3º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cabreúva, em 18 de maio de 2020.

HENRIQUE MARTIN Prefeito Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 2.563, DE 18 DE MAIO DE 2020

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 3.817/2020:

Considerando que a conduta, supostamente, contraria o disposto nos arts. 162 caput, ambos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003; e

Considerando a necessidade de imperiosa instauração de procedimento apuratório, nos termos dos arts. 186 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003:

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3.817/2020, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares fica incumbida, nos termos das Portarias nº 2.320, de 06 de setembro de 2019, e nº 2.523, de 07 de abril de 2020, do regular processamento e conclusão do processo por este ato instaurado.

Art. 3º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cabreúva, em 18 de maio de 2020.

HENRIQUE MARTIN Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 2.564, DE 18 DE MAIO DE 2020

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 3.894/2020;

Considerando que a conduta, supostamente, contraria o disposto nos arts. 162 caput, ambos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003: e

Considerando a necessidade de imperiosa instauração de procedimento apuratório, nos termos dos arts. 186 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003:

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3.894/2020, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares fica incumbida, nos termos das Portarias nº 2.320, de 06 de setembro de 2019, e nº 2.523, de 07 de abril de 2020, do regular processamento e conclusão do processo por este ato instaurado.

Art. 3º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das



atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cabreúva, em 18 de maio de 2020.

HENRIQUE MARTIN Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 2.565, DE 18 DE MAIO DE 2020

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 3.941/2020; e

Considerando a necessidade de imperiosa instauração de procedimento apuratório, nos termos dos arts. 186 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003:

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica instaurada sindicância para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3.941/2020, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processos Administrativos de Sindicância fica incumbida, nos termos das Portarias nº 2.321, de 06 de setembro de 2019, e nº 2.523, de 07 de abril de 2020, do regular processamento e conclusão do processo por este ato instaurado.

Art. 3º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cabreúva, em 18 de maio de 2020.

HENRIQUE MARTIN Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 2.566, DE 18 DE MAIO DE 2020

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 3.812/2020;

Considerando que a conduta, supostamente, contraria o disposto nos arts. 162 caput, ambos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003; e

Considerando a necessidade de imperiosa instauração de procedimento apuratório, nos termos dos arts. 186 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003:

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3.812/2020, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares fica incumbida, nos termos das Portarias nº 2.320, de 06 de setembro de 2019, e nº 2.523, de 07 de abril de 2020, do regular processamento e conclusão do processo por este ato instaurado.

Art. 3º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cabreúva, em 18 de maio de 2020.

HENRIQUE MARTIN Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de maio de 2020.









Henrique Martin Prefeito Municipal **Thiago Secco** Jornalista Responsável MTB - 00661*75*SP

